PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

TADEU

L E I Nº 476

-Concede título de cidadão Pedroleopoldense.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica concedido o título de cidadão Pedroleopoldense, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade ao Sr José Marciano Gomes Batista.

Artº 2º - Revogadas ás disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e af façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de Dezembro de 1967.-

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal